



PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2020

Concede denominação ao Centro Cultural que
especifica.

A Câmara Municipal de Planura/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a edificação construída na Rua 11, nº 40, Bairro Vila de Planura, neste Município, como sendo CENTRO CULTURAL Prof.^a MARIA RIBEIRO DUARTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Planura/MG, 11 de Maio de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG